



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 21/2024

Processo nº 23521.009496/2024-89

CONTRATO 21/2024	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 21/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E A LOCADORA MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOMTEMPO
-------------------------	--

LOCATÁRIO: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, localizado na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guaritá, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representada por sua Dra. Luciana de Almeida Silva Teixeira, matrícula funcional 22***23, nomeada pela Portaria SEI nº 268, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1595, de 13 de julho de 2023 e por seu Gerente Administrativo Dr. Rodrigo Juliano Molina, brasileiro, matrícula funcional 13***54, nomeado pela Portaria nº 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1607 de 1º de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

LOCADOR: **MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOMTEMPO**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Uberaba/MG, CPF Nº ***.920.506-** e RG Nº M-*.474.***, neste ato representada por sua procuradora Maria das Graças Bomtempo Barbosa, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF ***.196.986-** e RG MG *.535.*** SSP/MG.

Conforme Processo Administrativo nº 23521.009496/2024-89, e de acordo com a Dispensa de licitação nº 90058/2024, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel, situado na rua Dominicanos, nº 129, Bairro Abadia, CEP 38.025-450, na cidade de Uberaba/MG, objeto da matrícula nº 6.809, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, que tem por finalidade alocar o Setor de Engenharia Clínica (STEC) e Unidade de Serviços Gerais (USG) do Hospital de Clínicas da UFTM - filial Ebserh, mediante **DISPENSA** de licitação.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação 90058/2024, Termo de Referência e seus Anexos e proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 14/08/2024 e término em 14/08/2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, no interesse comum das partes contratantes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

3.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da [Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ALUGUEL

4.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ao longo de 12 meses.

4.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data de assinatura deste Termo.

4.3. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de assinatura deste Termo, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443/155011	234198	1002A002SM	33.90.36.15	2024NE002683

2.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA E DA LOCATÁRIA

7.1. As obrigações da LOCATÁRIA e da LOCADORA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da LOCADORA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

9.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, Versão 2.0, na Lei nº 8.245/1991, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, Versão 2.0, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação tendo em vista tratar-se de locação de imóvel que estará sob uso do HC/UFTM.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato está previsto no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

15.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

15.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

15.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

15.2.3. por determinação judicial.

15.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

15.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Termo de Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Uberaba/MG, Subseção Judiciária de Uberaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA
SUPERINTENDENTE HC-UFTM

(assinado eletronicamente)

RODRIGO JULIANO MOLINA
GERENTE ADMINISTRATIVO HC-UFTM

(assinado eletronicamente)

MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOMTEMPO
LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS BOMTEMPO, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 14/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 14/08/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41539815** e o código CRC **B4E392FC**.

CÂMPUS LONDRINA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 23064.028471/2024-19 Especie: Acordo de Cooperacao Tecnica n. 07/2024, firmado entre a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA, Campus Londrina, CNPJ 75.101.873/0011-61 a Empresa INTECS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SOLUCOES INOVADORAS LTDA, CNPJ 15.685.983/0001-14. Objetivo: Desenvolvimento de Sistema de Otimizacao de Combustao, com o proposito de reduzir as emissoes de gases poluentes e melhorar a eficiencia energetica em veiculos movidos a diesel. Vigencia: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo. Assinam: Sidney Alves Lourenco - Diretor UTFPR-LD e Jader Eduardo Alves - Representante legal da INTECS.

CÂMPUS PONTA GROSSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 153178

Número do Contrato: 18/2022.
Nº Processo: 23064.032754/2022-01.
Contratante: UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA. Contratado: 72.201.379/0001-09 - APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Repactuação do preço do contrato com efeito a partir de 29/01/2024, data em que entrou em vigor a nova tarifa de transporte coletivo de guarapuava. Vigência: 01/10/2022 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.483.627,10. Data de Assinatura: 14/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG 153178

Nº Processo: 23064031853202420. Objeto: Materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 15/08/2024 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330, - Ponta Grossa/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153178-5-90017-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABEL DIONIZIO AZEREDO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/08/2024) 153178-15246-2024NE800000

CÂMPUS SANTA HELENA

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2024
Processo nº 23064.032118/2024-33. Termo de Convênio de Estágio nº 01/2024 que entre si celebram a UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Santa Helena e o Agente de Integração Centro Integrado de Soluções e Desenvolvimento - CISD RH. Objeto: estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando à execução do Programa de Estágio Supervisionado. Assinam: pela UTFPR, Arlete Teresinha Beuren, Diretora Geral do Campus Santa Helena da UTFPR, e pelo Agente de Integração Centro Integrado de Soluções e Desenvolvimento - CISD RH Diogo Wengrat do Nascimento - sócio proprietário. Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2029. Data da assinatura: 01/08/2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 91019/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23477011382202481. , publicada no D.O.U de 12/07/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção/descontaminação de superfícies, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas, além de superfícies internas de ambulâncias próprias Novo Edital: 15/08/2024 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Scs Quadra 09 Lote c Edifício Parque Cidade Torre c 1º Andar BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ODETE CARMEN GIALDI
Diretora de Administração e Infraestrutura

(SIDECA - 14/08/2024) 155007-26443-2024NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90036/2024 - UASG 155007

Nº Processo: 23817003603202369. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do Centro Administrativo de Ensino, Pesquisa e Imagens (CAEPI) do Hospital Universitário de Lagarto (Hospital Universitário Mons. João Batista de Carvalho Daltro) - HUL/UFES/EBSERH, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Edital e Apêndices.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Scs Quadra 09 Lote c Edifício Parque Cidade Torre c 1º Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155007-3-90036-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/09/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ODETE CARMEN GIALDI
Diretora de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 14/08/2024) 155007-26443-2024NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91023/2024 - UASG 155007

Nº Processo: 23477014654202403. Objeto: Aquisição Centralizada de Saneantes, Antissépticos e Materiais para CME para o Complexo Hospitalar da UFRRJ / Ebserh.. Total de Itens Licitados: 156. Edital: 15/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Scs Quadra 09 Lote c Edifício Parque Cidade Torre c 1º Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155007-5-91023-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ODETE CARMEN GIALDI
Diretora de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 14/08/2024) 155007-26443-2024NE800001

FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90047/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/08/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE IMPLANTE COCLEAR (OPME) COM EQUIPAMENTO EM COMODATO (NOTEBOOK E SOFTWARE) E ENTREGA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO para atender a Unidade de Otorrinolaringologia do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - HUBFS (UFPA), por um período de 12 meses.

VIVIANE MONICA DE ANDRADE FRAZAO
Agente de Contratação

(SIDECA - 14/08/2024) 155909-26443-2024NE800001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.009496/2024-89.
Dispensa Nº 90058/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: ***.920.506-**- MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOMTEMPO. Objeto: Locação de imóvel, situado na rua Dominicanos, nº 129, bairro Abadia, CEP 38.025-450, na cidade de Uberaba/MG, que tem por finalidade alocar o Setor de Engenharia Clínica (STEC) e Unidade de Serviços Gerais (USG) do Hospital de Clinicas da UFTM - filial Ebserh. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: V. Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2025. Valor Total: R\$ 26.400,00. Data de Assinatura: 14/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2024).

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024 - UASG 155902

Nº Processo: 23759011092202471. Objeto: Fornecimento/emissão de cartões de proximidade (crachá) e acessórios.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 15/08/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181,, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-90103-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

GEIZA MOURA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 13/08/2024) 155902-26443-2024NE888888

FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 155901

Nº Processo: 23762.010378/2023-08. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 02.994.717/0001-21 - LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA. Objeto: Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe, de forma amigável, por motivo de ter sido finalizado nova licitação, com o mesmo objeto contratual. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas que, por ventura, decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: IV. Data de Rescisão: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 - UASG 155914

Nº Processo: 23769.005347/2024-48.
Inexigibilidade Nº 90003/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO.
Contratado: 01.245.055/0001-24 - HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados aos 04 (quatro) relógios de ponto eletrônico, para o hospital universitário alcides carneiro - huac-ufcg, filial da empresa brasileira de serviços hospitalares - ebserh, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30. Vigência: 19/08/2024 a 18/08/2025. Valor Total: R\$ 8.400,00. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2024 - UASG 155914

Número do Contrato: 15/2023.
Nº Processo: 23769.000951/2022-16.
Pregão. Nº 10/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO. Contratado: 26.583.095/0001-07 - GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 17/08/2024 e encerramento em 16/08/2025, com fundamento nos artigos 147, caput, 149, inciso i, e 150, todos do rlce 2.0.; Vigência: 17/08/2024 a 16/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.234.353,00. Data de Assinatura: 13/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2024).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, por se encontrar o interessado em local desconhecido, vem NOTIFICAR a empresa AUDIONEX MEDICAL LTDA, CNPJ: 30.985.388/0001-98, acerca da decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 23525.016021/2023-28 relativa à imposição de penalidade de advertência, cumulada com multa no valor de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos). A GRU para pagamento da multa pode ser obtida no endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, inserindo as seguintes informações: Unidade Gestora 155012; Código de Recolhimento 28948-5; Número de Referência 23525016021202328; Competência 08/2024; Vencimento 13/09/2024; Valor Total: R\$ 42,40. Em caso de interposição de recurso, este deve ser dirigido, no prazo de 10 dias úteis, à Superintendência do Hucam-Ufes/Ebserh, Av. Marechal Campos, nº 1355, Santa Cecília, CEP: 29043-260 - Vitória/ES, telefone (27) 3335-7160, e-mail: cpaia.hucam@ebserh.gov.br, onde também pode ser obtida vista dos autos do processo administrativo.

ÁLVARO MENEGHEL
Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas



Hospital de
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 234, de 19 de agosto de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 21/2024, firmado com a locadora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES BOMTEMPO**, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na rua Dominicanos, nº 129, Bairro Abadia, CEP 38.025-450, na cidade de Uberaba/MG, objeto da matrícula nº 6.809, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG, que tem por finalidade alocar o Setor de Engenharia Clínica (STEC) e Unidade de Serviços Gerais (USG) do Hospital de Clínicas da UFTM - filial Ebserh, conforme Processo Administrativo nº 23521.009496/2024-89, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Carlos Batista Miranda Neto	301****
Gestor Suplente	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	144****
Administrativo	Igor de Almeida Souza	334****
Administrativo Suplente	Daniela Beatriz Silva Balduino Fabro	215****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 20/08/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41670736** e o código CRC **5EAF0B92**.

Referência: Processo nº 23521.000061/2024-79 SEI nº 41670736